

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Correspondente ao Orçamento N° 7.255

Contrato de Prestação de serviços para fornecimento das tarefas de hidrojateamento e selado de infiltrações utilizando o método de Injeção Capilar Química Forçada que entre si celebram, por um lado, **DANISVI IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.**, sito à Avenida Paulista, nº 302-conj. 50 - Bela Vista - São Paulo/SP-CEP 01310-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.878.943/0001-75**, neste ato representada por **Daniel Antônio Pilla Davanço**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº 264.428.578-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, **CONDOMINIO EDIFICIO TRIPOLI**, sito à Rua Barão de Campos Gerais, Nº63 CEP 05684-000 Bairro Real Parque da cidade de São Paulo - SP, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 62.579.149/0001-24**, neste ato representado por **Marina Letícia Sgaviolli**, síndico, inscrito no **CPF/MF sob nº 035.257.178-06**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente Instrumento Particular tem como objeto contratual os serviços para hidrojateamento e selado de infiltrações, com fornecimento de material e mão de obra, a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme Orçamento nº **7.255**.

1.2 – Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** em estrita conformidade com as Condições indicadas no Orçamento, seguindo normas e procedimentos elaborados pela **CONTRATADA**, especificações, instruções e diretrizes por ela estabelecidas com este Instrumento Particular e os documentos a ele anexados, assim como em plena conformidade com a legislação e demais normas técnicas pertinentes em vigência.

1.3 - Os serviços executados terão acabamento realizado com argamassa branca, de forma regular e apresentável, buscando seguir a característica da estrutura.

1.4 - Descrição dos serviços de injeção química:

- Perfuração da laje de acordo com o padrão das patologias;
- Broca diâmetro de 12mm (1/2")
- Inserção de bicos injetores na laje para injeção do produto;
- Bicos Injetores 12mm - Aplicação Gel Vinílico exclusivo Dan Solução;
- Remoção dos bicos injetores;
- Acabamento com Argamassa branca tixotrópica (Weber Quartzolit);

CLÁUSULA 2ª - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.1 – Integra o presente Instrumento Particular o Orçamento nº 7.255 e croqui com localização.

2.2- A localização das áreas de trabalho está discriminadas na tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO E MEDIDAS								
Ponto	Localização	Trincas (m)	Junta Fria (m)	Junta Dilatação (m)	Ralos (un)	Trat. Ferrag. (m²)	Cortina L (m) H (m)	
01	Vaga 131A	2	3					
02	Frente a vaga 131A	2	2					
03	Frente a vaga 21	2	3					
04	Vaga 121	2						
05	Frente a vaga 121	2			1	1		
06	Vaga 61		2					
07	Frente a vaga 61		4		1			
08	Vaga 41		2					
09	Vaga 91A		2					
10	Ao lado da vaga 91A	1	3					
11	Entrada					1		
12	Ao lado da vaga 111	1	3		1			
13	Vaga 111		2					
14	Vaga 31	3	3					
15	Frente a vaga 31	1	3					
16	Medidor	1				1		
17	Frente ao medidor	2						
18	Ao lado da vaga 71B	1			1			
19	Vaga 81	1	1		1			
20	Frente a vaga 81		1			1		
21	Frente a vaga 71	2	2		1			
22	Frente a vaga 131	2	3		1			
23	Vaga 21				1			
24	Frente a vaga 21	2	1					
Total		27	40	0	8	4	0	

CLÁUSULA 3ª - VALOR DO SERVIÇO

3.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço contratado um valor total de **R\$ 34.900,00 (Trinca e Quatro Mil e Novecentos Reais)**. Sendo o valor unitário de **R\$ 460,00** para trincas, Junta Fria, Junta de Dilatação e Ralos. Para os tratamentos de Ferragens o valor unitário de **R\$ 100,00** por metro quadrado.

3.2 – No valor contratado já estão inclusas todas as despesas de material, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados, assim como as despesas relacionadas aos funcionários da **CONTRATADA** que executarão os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

3.3 – O valor contratado entende-se livre de impostos, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, securitários, fundiários, salariais, indenizatórios ou qualquer outro na esfera federal, estadual e/ou municipal, direta ou indiretamente incidentes sobre os serviços objeto do presente instrumento e aos funcionários alocados pela **CONTRATADA** para realizar os serviços.

3.4 – A **CONTRATADA** recolhe o Imposto Sobre Serviço no ato de emissão da NF(e), perante a Prefeitura do Município de São Paulo, não cabe, portanto, nenhum desconto devido a este Conceito.

3.5 – Sem prejuízo, em conformidade com o disposto pelo regime do LUCRO REAL, não correspondem as retenções de 1,5% (um e meio) referente ao Imposto de Renda sobre o valor total da fatura de serviço, conforme artigo 714 do RIR/2018 e nem a retenção de 4,65% (quatro e sessenta e cinco) referente ao Pis, Cofins e Csll sobre o valor total da fatura, conforme IN SRF nº 459/2004, artigo 1º. A **CONTRATADA** encontra-se cadastrada sob o regime do LUCRO REAL.

3.6 – Devido à qualificação do serviço como Hidrojateamento e Selado de Infiltrações, o mesmo encontra-se isento do desconto de 11% de INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 971/2009 Art. 143."

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se neste ato ao pagamento dos boletos bancários gerados pelas notas fiscais correspondentes, ambos emitidos até no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, conforme o seguinte plano de pagamento:

Parcelas	- Vencimento	- Valor
1ª Parcela	20/03/2024	- R\$ 10.470,00
2ª Parcela	20/04/2024	- R\$ 4.886,00
3ª Parcela	20/05/2024	- R\$ 4.886,00
4ª Parcela	20/06/2024	- R\$ 4.886,00
5ª Parcela	20/07/2024	- R\$ 4.886,00
6ª Parcela	20/08/2024	- R\$ 4.886,00

4.2 – O preço ora contratado reflete a total compensação da **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto do presente Instrumento, incluindo todos os custos de mão de obra direta ou indireta, materiais, máquinas e equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de segurança e quaisquer outros, bem como todas as despesas relativas às obrigações e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Instrumento.

4.3 - O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento), correção monetária, e estará sujeito a negativação.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – Este Contrato tem início a partir de sua assinatura considerando um prazo máximo de execução de: **7 dias úteis, com início dos serviços até 45 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.**

5.2 – O presente Instrumento Particular poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de imediato, por justa causa, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento contratual;
- b) Decretação de concordata, falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial de uma das partes.

5.3 – Em caso de rescisão do presente instrumento, no decorrer dos serviços, deverá ser realizado pelas partes contratantes um levantamento dos serviços já executados, desde que nos termos do que foi contratado, e das parcelas pagas, para apuração sobre eventuais valores a serem restituídos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.4 – O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, previstos em lei.

5.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista em lei como caso fortuito ou força maior, o prazo fixado para execução da obra contratada ficará prorrogado pelo mesmo número de dias que perdurarem os fatos impeditivos de seu curso. A paralisação ou atraso injustificado na obra são causas que permitem a rescisão do contrato de imediato.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Atender todas as leis e normas técnicas, responsabilizando-se pelo cumprimento das disposições relativas à segurança e saúde no trabalho por seus empregados e subordinados, responsabilizando-se integralmente em caso de acidentes envolvendo os mesmos.

6.2 – A remoção de entulho e detritos gerados no decorrer do serviço, caso seja necessário.

6.3 – Manter a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade em processo, ações administrativas ou judiciais, inclusive ações cíveis e trabalhistas que surgirem em decorrência da execução dos serviços contratados, sejam estas decorrentes da simples ação ou omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**.

6.4 – Fornecer aos seus empregados uniformes e todos os demais equipamentos de proteção individuais necessários para a realização dos serviços contratados, assim como tornar seu uso obrigatório pelos mesmos.

6.5 – Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários ou prepostos que venham a causar danos de qualquer espécie ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6.6 – Reparar qualquer dano que causar em decorrência da realização dos serviços ora contratados, dentro da área de execução dos mesmos. A **CONTRATADA** não realiza retirada ou reposição de água em piscinas/decks em virtude de reparos a danos causados por infiltração ou correção das patologias.

6.7- A **CONTRATADA** se responsabiliza de emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços com o envio prévio ao início das atividades.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo previsto no presente contrato. Este pagamento não está atrelado ao acionamento de garantia, devendo assim ser honrado na data estipulada.

a) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos, a Garantia será suspensa, com comunicado através de e-mail (conforme cadastro);

b) Caso haja atraso superior à 60 (sessenta) dias, a Garantia será cancelada, se não houver a regularização das pendências, e será informado pela **CONTRATADA** com antecedência de 15 (quinze) dias ao **CONTRATANTE** por e-mail (conforme cadastro).

7.2 – Permitir a entrada dos funcionários no domicílio da **CONTRATANTE**, no horário estipulado para execução de serviços nas normas internas do condomínio.

7.3 - Fornecer água e energia elétrica para o correto desempenho dos serviços.

7.4 – Fornecer local seguro para a guarda de materiais e equipamentos da **CONTRATADA**. Em caso de perda ou danos nos materiais de propriedade da **CONTRATADA** fora do expediente de execução dos serviços, o **CONTRATANTE** compromete-se a arcar com os devidos prejuízos ocorridos, desde que comprovada sua responsabilidade.

7.5 – Fornecer local para troca de vestuários dos funcionários da **CONTRATADA**.

7.6 – Em caso de término de mandato do síndico atual durante a execução dos serviços, o novo síndico eleito assumirá a responsabilidade sobre o presente contrato.

7.7 - Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer problemas já existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, como canos com vazamentos, ralos entupidos, esgotos pluviais ou sanitários com vazamentos, defeitos nas instalações elétricas, conduítes, quadros de força,

deterioração dos pisos, entre outros. Caso não seja informado de quaisquer problemas que interfiram na execução dos serviços, a **CONTRATADA** executará os serviços contratados de maneira padrão de acordo com as normas técnicas, se algum problema venha a acontecer a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer reparo de escopo não informado.

CLÁUSULA 8ª - GARANTIA

8.1 – A **CONTRATADA** oferece garantia limitada por 15 (quinze) anos nos locais tratados e especificados na ficha de Localização do orçamento e no croqui.

8.2- A **CONTRATADA** oferece garantia de 5 (Cinco) anos com raio de garantia de 150 (Cento e Cinquenta) cm do ponto tratado da mesma natureza, sendo este não estendido.

8.3 – Caso sejam realizadas obras posteriores ao tratamento e estas obras afetem as condições da estrutura nas regiões especificadas na ficha de localização do orçamento e no croqui, a garantia perderá sua validade.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventualmente, durante o andamento da obra e sem comprometer os prazos definidos na Cláusula 5ª, poderão ocorrer paradas técnicas, sejam estas para manutenção de equipamentos ou para observar a reação dos produtos na estrutura.

9.2 – O **CONTRATANTE** declara expressamente, neste ato, estar ciente de todas os serviços a serem realizados e das regiões onde será aplicado o tratamento.

9.3 – A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao não cumprimento das condições do presente contrato constituirá mera liberalidade, não significando novação, renúncia a direito ou alteração das condições ora pactuadas.

9.4 – Este contrato somente poderá ser alterado mediante aditivo formal celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e contratados, este contrato tem início a partir de sua **ASSINATURA ELETRÔNICA**, Conforme a medida provisória 2.200, “Art. 10. § 2º dispensando a assinatura física.”

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ORÇAMENTO Nº **7.255**
TOTAL

CLIENTE

Nome	C.E Tripoli	CPF Síndico	035.257.178-06
CNPJ	62.579.149/0001-24	CEP	05684-000
Endereço	R. Barão de Campos Gerais, 63 -		
Bairro	Real Parque	Cidade	São Paulo
		UF	SP
Síndico	Marina Leticia Sgaviolli	Telefone	97393-1091
		E-mail	mlspsindicos@gmail.com
Zelador		Telefone	
		E-mail	
Administradora		Telefone	
		E-mail	

VISTORIA

Medido por:	Leo Bruno		
Data da Medição	06/10/23	Data do Orçam.	09/10/23
Validade	07/01/24	Data da Revisão	--

SITUAÇÃO IDENTIFICADA

Em vistoria realizada na área em consideração, foram detectados alguns problemas ocasionados por infiltrações de água de chuva.

A tabela ao lado, apresenta a relação de tipos de infiltração e a extensão de seu impacto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Trincas	metro	27
2	Junta Fria	metro	40
3	Junta Dilat.	metro	0
4	Ralos	unidade	8
5	Trat. Ferragens	m²	4
6	Cortina	m²	0
			79

PRAZO DE EXECUÇÃO

7 DIAS ÚTEIS

VALOR DO ORÇAMENTO

R\$ 34.900,00

CONDIÇÃO DE GARANTIA

Garantia de 15 anos nos pontos de Injeção tratados conforme ficha de localização e croqui.

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

C.E Tripoli
62.579.149/0001-24
R. Barão de Campos Gerais, 63 -

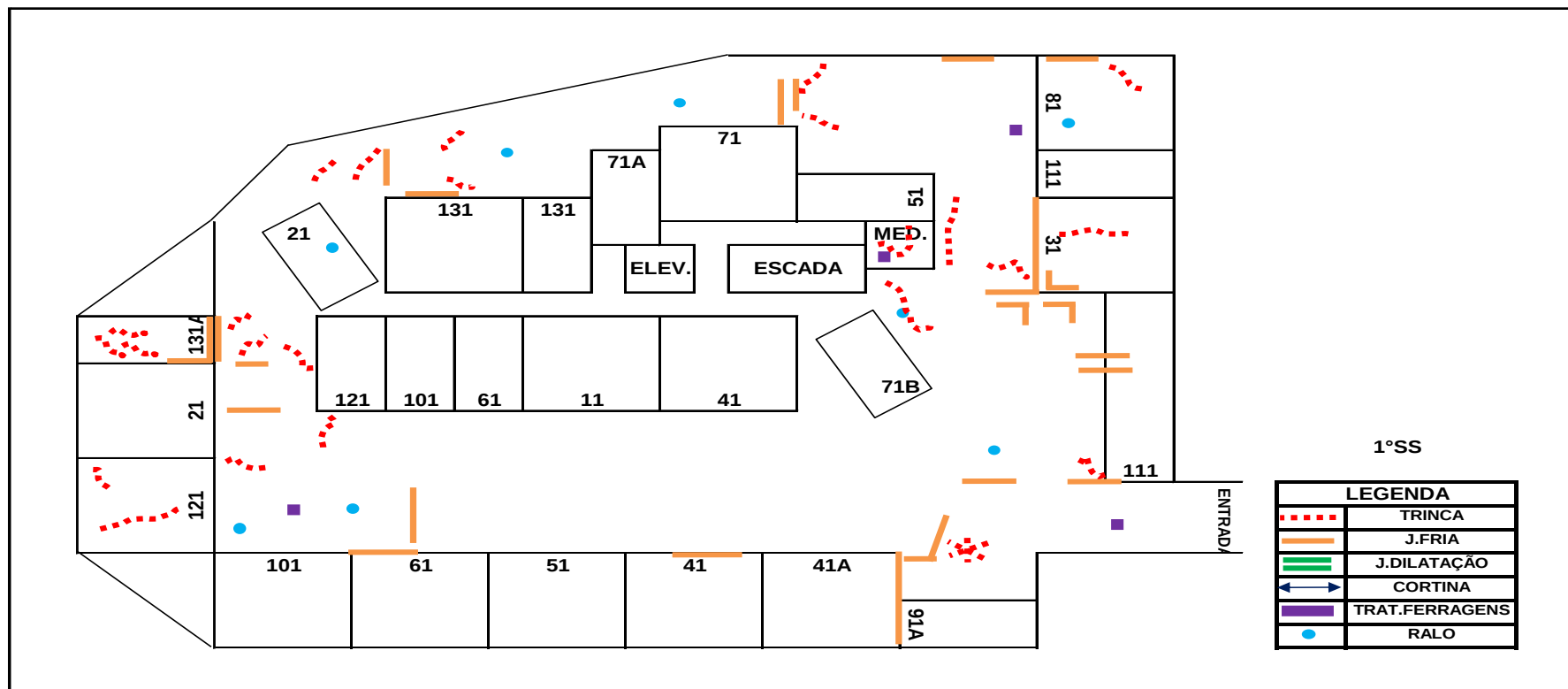
DANISVI Impermeabilizações Ltda.
10.878.943/0001-75
Avenida Paulista, nº 302 conj.50 Bela Vista - São Paulo/SP-CEP 01310-000

VISTORIA

Medição 06/10/23 Orçamento 09/10/23 Validade 07/01/24 Revisão -- Medido por: Leo Bruno

LOCALIZAÇÃO E MEDIDAS

Ponto	Localização	Trincas (m)	Junta Fria (m)	Junta Dilatação (m)	Ralos (un)	Trat. Ferrag. (m²)	Cortina	
							L (m)	H (m)
01	Vaga 131A	2	3					
02	Frente a vaga 131A	2	2					
03	Frente a vaga 21	2	3					
04	Vaga 121	2						
05	Frente a vaga 121	2			1	1		
06	Vaga 61		2					
07	Frente a vaga 61		4		1			
08	Vaga 41		2					
09	Vaga 91A		2					
10	Ao lado da vaga 91A	1	3					
11	Entrada					1		
12	Ao lado da vaga 111	1	3		1			
13	Vaga 111		2					
14	Vaga 31	3	3					
15	Frente a vaga 31	1	3					
16	Medidor	1				1		
17	Frente ao medidor	2						
18	Ao lado da vaga 71B	1			1			
19	Vaga 81	1	1		1			
20	Frente a vaga 81		1			1		
21	Frente a vaga 71	2	2		1			
22	Frente a vaga 131	2	3		1			
23	Vaga 21				1			
24	Frente a vaga 21	2	1					
Total		27	40	0	8	4	0	



São Paulo, 09 de Outubro de 2023.

C.E Tripoli nº 7.255

DAN SOLUÇÃO LTDA

C.E Tripoli

DAN SOLUÇÃO - CNPJ: 10.878.943/0001-75
Avenida Paulista, nº 302 conj.50 Bela Vista - São Paulo/SP-CEP 01310-000 Fone: (11) 2768 – 9008

Contrato Completo C.E TripoliN°7255R01 (1).pdf

Documento número #f994fb8c-7e40-45d2-8a13-e27a1ae1e398

Hash do documento original (SHA256): 1c218cb7002240642b9bc0012d9793be9662e659e5dc53779dc9c2b220fe6136

Assinaturas

✓ **Marina leticia sgaviolli**

CPF: 035.257.178-06

Assinou em 29 fev 2024 às 11:23:55

✓ **Daniel Antônio Pilla Davanço**

CPF: 264.428.578-08

Assinou em 27 fev 2024 às 18:00:44

Log

- 27 fev 2024, 16:08:35 Operador com email monica@dansolucao.com.br na Conta 6372c6c0-3c4c-4a4d-a6f4-fe3b4b6233fb criou este documento número f994fb8c-7e40-45d2-8a13-e27a1ae1e398. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 fev 2024, 16:08:35 Operador com email monica@dansolucao.com.br na Conta 6372c6c0-3c4c-4a4d-a6f4-fe3b4b6233fb adicionou à Lista de Assinatura: Mlspindicos@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina leticia sgaviolli e CPF 035.257.178-06.
- 27 fev 2024, 16:08:35 Operador com email monica@dansolucao.com.br na Conta 6372c6c0-3c4c-4a4d-a6f4-fe3b4b6233fb adicionou à Lista de Assinatura: daniel@dansolucao.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Antônio Pilla Davanço e CPF 264.428.578-08.
- 27 fev 2024, 18:00:44 Daniel Antônio Pilla Davanço assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@dansolucao.com.br. CPF informado: 264.428.578-08. IP: 189.98.255.246. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 fev 2024, 11:23:55 Marina leticia sgaviolli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Mlspindicos@gmail.com. CPF informado: 035.257.178-06. IP: 189.121.196.57. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 fev 2024, 11:23:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f994fb8c-7e40-45d2-8a13-e27a1ae1e398.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f994fb8c-7e40-45d2-8a13-e27a1ae1e398, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.